LEI Nº 905 de 23 de setembro de 2010

Altera Art. 1°, da Lei 879/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1° passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Ajuste com a Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, objetivando a cessão de uso de 03 (três) salas, onde estão localizados o departamento de engenharia e o setor de recursos humanos, para a instalação de um PAB- Posto de Atendimento Bancário."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Alaídes Mariani
Secretário de Gabinete